



FACULDADE DE
MEDICINA
LISBOA

GUIA DO ESTUDANTE ANTE 19/20

ÍNDICE

1.

CURSOS

- 1.1.** Mestrado Integrado em Medicina
- 1.2.** Licenciatura em Ciências da Nutrição

2.

ÓRGÃOS DE GOVERNO DA FMUL

3.

ACESSO

3.1. Concurso nacional de acesso

3.1.1. Mestrado Integrado em Medicina

- Provas de Ingresso
- Notas mínimas de candidatura
- Fórmulas de cálculo da Nota de Candidatura

3.1.2. Licenciatura em Ciências da Nutrição

- Provas de Ingresso
- Notas mínimas de candidatura
- Fórmulas de cálculo da Nota de Candidatura

3.2. Pré-requisito

3.3. Regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso no ensino superior

- Reingresso
 - Condições para Reingresso
 - Prazos
- Mudança de Par Instituição/ Curso
 - Condições para Mudança de Par Instituição/ Curso
 - Prazos

3.4. Concursos especiais de acesso e ingresso

3.5. Concurso especial para acesso ao curso de medicina por titulares do grau de licenciado

3.6. Concurso especial de acesso e ingresso ao curso de Ciências de Nutrição para estudantes internacionais

3.7. Disposições finais

- Matrícula e inscrições
- Frequência

4.

MATRÍCULA E INSCRIÇÃO

4.1. Disposições Gerais

4.2. Documentos necessários à matrícula (1º ano, 1ª vez)

4.3. Documentos necessários à inscrição

4.4. Pagamento da 1ª Prestação de Propina e Taxa de Matrícula/Inscrição

4.5. Alunos não colocados com matrícula válida no ano anterior

4.6. Alunos Bolseiros do SASUL

4.7. Alunos em Mobilidade

4.8. Alunos repetentes

4.8.1. Mestrado Integrado em Medicina

4.8.2. Licenciatura em Ciências da Nutrição

4.9. Unidades curriculares adiantadas

4.9.1. Mestrado Integrado em Medicina

4.9.2. Licenciatura em Ciências da Nutrição

4.10. Alterações de horário

4.11. Aluno em Regime Geral a Tempo Parcial

4.12. Permuta

4.13. Prescrição do Direito à Inscrição

- Noção
- Regresso ao Estudo

4.14. Anulação de inscrição

4.15. Caducidade

5.

PROPINAS

- Pagamentos fora de prazo
- Incumprimento
- Isenção

6.

FREQUÊNCIA

6.1. Regulamento Pedagógico

6.2. Frequência de aulas

6.3. Justificação de faltas

6.4. Épocas de Exame

- Época Normal
- Época de Recurso

- Época Específica
- Época Especial
- Melhoria de Nota

6.5. Consulta e Revisão de Prova

6.6. Creditações

6.7. Transição de Ano

6.7.1. Mestrado Integrado em Medicina

6.7.2. Licenciatura em Ciências da Nutrição

6.8. Despachos Relevantes

6.9. Seguro Escolar

6.10. Direitos e deveres dos alunos

- Direitos
- Deveres

6.11. Email Institucional

6.12. Cacifos

7.

TABELA DE EMOLUMENTOS

8.

ESTATUTOS

8.1. Trabalhador-Estudante

8.2. Estudante com Necessidades Educativas Especiais

8.3. Aluno em Situação de Maternidade ou Paternidade

8.4. Dirigente Associativo Jovem

8.5. Praticante Desportivo de Alto Rendimento

8.6. Bombeiro

9.

PLANO DE ESTUDOS

9.1. Mestrado Integrado em Medicina

9.1. Licenciatura em Ciências da Nutrição

10.

MOBILIDADE

- Programa Erasmus +
- Convénios e Protocolos da Universidade de Lisboa

11.

DIPLOMA DE MÉRITO

12.

PRÉMIO FMUL-CGD – EXCELÊNCIA

13.

BOLSA DE ESTUDO POR MÉRITO

14.

EMISSÃO DE DOCUMENTOS APÓS A CONCLUSÃO DO GRAU

- Certidão Curricular de Conclusão de Curso
- Certidão de Registo do Grau e Carta de curso
- Suplemento ao Diploma

15.

REGULAMENTO DISCIPLINAR DOS ESTUDANTES DA ULISBOA

16.

SAÍDAS PROFISSIONAIS

16.1. Mestrado Integrado em Medicina

16.2. Licenciatura em Ciências da Nutrição

17.

LINKS ÚTEIS

18.

CONTATOS ÚTEIS / HORÁRIOS

GUIA do ESTUDO ANTE 19 | 20

1.

CURSOS

1.1. Mestrado Integrado em Medicina (MIM)

O ensino da Medicina insere-se nos ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de mestre pela prática estável e consolidada na União Europeia e pressupõe a realização completa e com êxito de seis anos de estudos.

1.2. Licenciatura em Ciências da Nutrição (LCN)

O ensino das Ciências da Nutrição insere-se no ciclo de estudos conducentes ao grau de licenciado, integrado por um conjunto organizado por unidade curriculares a que corresponde 240 créditos e uma duração normal de 4 anos.



2.

ÓRGÃOS DE GOVERNO DA FMUL

Diretor

Prof. Doutor Fausto J. Pinto

Sub-Diretores

Prof.^a Doutora Ana Sebastião

Prof. Doutor Mamede de Carvalho

Conselho de Escola

Prof. Doutor José Ferro

Presidente do Conselho Científico

Prof. Doutor J. Melo Cristino

Presidente do Conselho Pedagógico

Prof. Doutor Joaquim Ferreira

Diretor Executivo

Mestre Luís Pereira

3.

ACESSO

3.1. Concurso nacional de acesso

A candidatura ao ensino superior público é feita anualmente através de um concurso nacional organizado pela Direção-Geral do Ensino Superior.

3.1.1. Mestrado Integrado em Medicina

- **Provas de Ingresso**

O acesso ao Mestrado Integrado em Medicina impõe a realização das seguintes **provas de ingresso**:

02 - Biologia e Geologia

07 - Física e Química

19 - Matemática A



- **Notas mínimas de candidatura**

Para este ano letivo foi definido que a **nota mínima exigida nas provas de ingresso é 140** e a nota de candidatura mínima exigida é **160**.

- **Fórmulas de cálculo da Nota de Candidatura**

A fórmula de cálculo da Nota de Candidatura é a seguinte:

- 50% Classificação final do ensino secundário
- 50% Provas de ingresso (distribuído uniformemente pelas provas de ingresso).

3.1.2. Licenciatura em Ciências da Nutrição

- **Provas de Ingresso**

O acesso à Licenciatura em Ciências da Nutrição impõe a realização das seguintes **provas de ingresso**:

02 - Biologia e Geologia

07 - Física e Química

- **Notas mínimas de candidatura**

Para este ano letivo foi definido que a nota mínima exigida nas provas de ingresso é 100 e a nota de candidatura mínima exigida é 140.

- **Fórmulas de cálculo da Nota de Candidatura**

A fórmula de cálculo da Nota de Candidatura é a seguinte:

- 50% Classificação final do ensino secundário
- 50% Provas de ingresso (distribuído uniformemente pelas provas de ingresso).

3.2. Pré-Requisito

O pré-requisito exigido para a candidatura ao Mestrado Integrado em Medicina e para a Licenciatura em Ciências da Nutrição é o do Grupo A – Comunicação Interpessoal – Ausência de deficiência psíquica, sensorial ou motora que interfira gravemente com a capacidade funcional e de comunicação interpessoal a ponto de impedir a aprendizagem própria ou alheia.



Forma de comprovação: Declaração médica, sob a forma de resposta a um questionário, nos termos do regulamento publicado como anexo III da [Deliberação n.º 266-A/2019, de 12 de março](#), comprovando que satisfaz pré-requisito, a entregar no ato da matrícula e inscrição neste estabelecimento de ensino superior, sendo condição indispensável para a realização da referida matrícula e inscrição.

3.3. Regimes de reingresso e de mudança de par instituição/ curso no ensino superior

Estes Regimes são regulamentados pela [Portaria 181-D/2015](#).

■ Reingresso

Reingresso é o ato pelo qual um estudante, após interrupção dos estudos num par instituição/cursos de ensino superior, se matricula na mesma instituição e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.

O reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.

• Condições para Reingresso

Podem requerer o reingresso num par instituição/cursos os estudantes que:

- a)** Tenham estado matriculados e inscritos nesse par instituição/cursos ou em par que o tenha antecedido;
- b)** Não tenham estado inscritos nesse par instituição/ curso no ano letivo anterior àquele em que pretendem reingressar.

• Prazos

A apresentação de candidaturas decorre no período de 15 de julho a 16 de agosto de 2019.

Para mais informações consulte a página da [FMUL](#)



■ Mudança de par instituição/ curso

A Mudança de par instituição/cursos é o ato pelo qual um estudante se matricula e ou inscreve em par instituição/cursos diferente daquele(s) em que, em anos letivos anteriores, realizou uma inscrição.

A mudança de par instituição/cursos pode ter lugar com ou sem interrupção de matrícula e inscrição numa instituição de ensino superior.

• Condições para mudança de par instituição/cursos

Podem requerer a mudança para um par instituição/cursos os estudantes que:

- a) Tenham estado matriculados e inscritos noutra par instituição/cursos e não o tenham concluído;
- b) Tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para esse par, para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso;
- c) Tenham, nesses exames, a classificação mínima exigida pela instituição de ensino superior, nesse ano, no âmbito do regime geral de acesso.

O regime de mudança de par instituição/cursos aplica-se igualmente aos estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em instituição de ensino superior estrangeira em curso definido como superior pela legislação do país em causa, e não o tenham concluído.

■ Prazos

Para o ano letivo 2019/20 a FMUL não abriu vagas para este regime.

Para mais informações consulte a página da [FMUL](#).

3.4. Concursos especiais de acesso e ingresso

Os concursos especiais de acesso e ingresso no ensino superior são regulados pelo [Decreto-Lei 113/2014](#), de 16 de Julho, e destina-se a estudantes que reúnem condições habilitacionais específicas:

- Estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos
- Titulares de um diploma de especialização tecnológica;
- Titulares de um diploma de técnico superior profissional;
- Titulares de outros cursos superiores;

O acesso a cada concurso está sujeito à abertura de vagas, fixadas anualmente, pelo Diretor da FMUL.

3.5. Concurso especial para acesso ao curso de Medicina por titulares do grau de licenciado

O concurso especial para acesso ao curso de Medicina por titulares do grau de licenciado é regulamentado pelo [Decreto-Lei nº 40/2007](#), de 20 de Fevereiro.

O órgão legal e estatutariamente competente desta Faculdade aprova um regulamento do concurso especial, onde fixa os critérios de seriação e os procedimentos para a candidatura. O regulamento está sujeito a homologação do reitor da universidade e é publicado na 2ª série do Diário da República. Toda essa informação é publicada também no [portal da FMUL](#).

3.6. Concurso especial de acesso e ingresso ao curso de Ciências de Nutrição para estudantes internacionais

O concurso especial para acesso ao curso de Ciências da Nutrição para estudantes internacionais é regulamentado pelo [Despacho n.º 8295/2015, de 29 de julho](#).

As condições específicas referentes a prazos, vagas, processo de candidatura e seleção, valor da inscrição e emolumentos, bem como possíveis restrições não especificadas neste regulamento são definidas no Edital de abertura de candidaturas.

Ver informação adicional no [Portal da FMUL](#)



3.7. Disposições finais

- Matrícula e inscrições

Os requerentes deverão proceder à matrícula e inscrição na faculdade nos prazos fixados pela Direção Geral Ensino Superior (DGES) e divulgados no site da FMUL (menu Estudantes).

- Frequência

Nenhum estudante poderá, a qualquer título, frequentar ou ser avaliado em unidades curriculares de um ciclo de estudos sem se encontrar regularmente matriculado e inscrito.

4.

MATRÍCULA E INSCRIÇÃO

4.1. Disposições Gerais

Entende-se por matrícula o ato pelo qual um candidato adquire a qualidade de estudante de um determinado curso na Universidade. A matrícula, por si só, não dá direito à frequência, sendo necessário proceder à inscrição nas unidades curriculares do respetivo curso.

Por inscrição deve entender-se o ato pelo qual o aluno, tendo matrícula válida, fica em condições de frequentar as unidades curriculares em que se inscreve.

Os candidatos colocados no Mestrado Integrado em Medicina e na Licenciatura em Ciências da Nutrição da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa têm direito a proceder à matrícula e inscrição, no prazo que vier a ser estabelecido para o efeito, por esta Faculdade.

Estes atos só podem ser realizados pelo próprio ou por pessoa munida com procuração. Se o aluno for menor não emancipado, podem ser feitos pela pessoa que demonstre exercer o poder paternal.

A matrícula/inscrição obriga ao pagamento da primeira prestação da propina, de acordo com estipulado no capítulo 4.4.

A colocação apenas tem efeito para o ano letivo a que se refere, pelo que o direito à matrícula e inscrição caduca com o seu não exercício dentro do prazo.



4.2. Documentos necessários à matrícula

(1º ano, 1ª vez)

A documentação necessária e obrigatória para a realização da matrícula será anualmente publicada no [portal da FMUL](#).

Para validação de qualquer documento que necessite (ADSE, Abono de Família, Passe, Impressos transportes aéreos, etc.), o aluno deverá fazer-se acompanhar do mesmo **no ato da matrícula ou até 31 de Outubro**.

4.3. Documentos necessários à renovação da inscrição

A documentação necessária e obrigatória para a realização da inscrição será anualmente publicada no [portal da FMUL](#).

Para validação de qualquer documento que necessite (ADSE, Abono de Família, Passe, Impressos transportes aéreos, etc.), o aluno deverá dirigir-se ao Núcleo Académico - Gestão do Percurso Académico (NA- GPA), em seguida designado por GPA, até **5 dias** úteis após a inscrição online.

4.4. Pagamento da 1ª Prestação de Propina e Taxa de Matrícula/Inscrição

À exceção dos alunos do 1º ano, 1ª vez, todos os alunos deverão proceder ao pagamento da 1ª prestação da propina e taxa de Matrícula/Inscrição antes da realização da inscrição, sob pena da mesma não ser validada. É no [Portal do Estudante](#) que o aluno obterá as referências Multibanco para o respetivo pagamento.



4.5. Alunos não colocados com matrícula válida no ano letivo anterior

Os estudantes que tenham tido uma matrícula e inscrição válidas na FMUL, no ano letivo imediatamente anterior e cujo requerimento para mudança de par instituição/curso em outra instituição seja indeferido podem, no prazo de 7 dias sobre a publicação da decisão e mediante comprovativo, proceder à inscrição no curso, sem pagamento de emolumentos por atos praticados fora de prazo.

4.6. Alunos bolseiros do SASULisboa

Os alunos bolseiros do SASULisboa, e os que comprovem no GPA que requereram a atribuição de bolsa, procederão ao pagamento das propinas em datas a afixar pelo Diretor da FMUL.

Aos alunos que, à data do pagamento da 1.^a prestação de propinas, ainda estejam a aguardar os resultados de atribuição das bolsas, serão definidos novos períodos de pagamento.

Caso o pedido da bolsa de estudo seja indeferido, os alunos devem pagar os valores das propinas já vencidos, no prazo de dez dias contados a partir da data da notificação do indeferimento, por parte dos SASULisboa.

4.7. Alunos em mobilidade

O aluno matriculado e inscrito no curso de Medicina que realize parte desse curso noutra estabelecimento de ensino superior, deverá efetuar a inscrição e o pagamento das prestações das propinas definidas pela FMUL, no prazo que vier a ser estabelecido para o efeito.

Para mais informações, contactar:

Núcleo Académico – **Gestão da Mobilidade Académica** (NA-GMA):

T: 217 985 111 | @: nci@medicina.ulisboa.pt



4.8. Alunos repetentes

Todo o aluno que reprova a uma unidade curricular e necessite voltar a frequentar as aulas práticas e teórico-práticas da mesma, deverá solicitá-lo, através de mensagem de correio electrónico, no prazo máximo definido em [despacho do Diretor](#), anexando o formulário específico para o efeito, disponibilizado no [Portal da Faculdade](#), devidamente preenchido. A sua colocação será enviada para o correio electrónico oficial do aluno (*CAMPUS*).

4.8.1. Mestrado Integrado em Medicina

Caso seja aluno do 1.º ao 3.º ano deverá enviar a mensagem de correio electrónico para fm-horarios@medicina.ulisboa.pt

Caso seja aluno do 4.º ou 5.º ano deverá enviar a mensagem de correio electrónico para jbalmeida@medicina.ulisboa.pt

4.8.2. Licenciatura em Ciências da Nutrição

Caso seja aluno do 1.º ao 2.º ano deverá enviar mensagem de correio electrónico para ggc@medicina.ulisboa.pt

4.9. Unidades curriculares adiantadas

O aluno que pretenda inscrever-se em unidades curriculares do ano curricular imediatamente seguinte ([Despacho n.º 6/2009, de 12 de Janeiro](#)), deve enviar um e-mail anexando o formulário específico para o efeito, disponibilizado no [Portal da Faculdade](#) em Alunos – matrículas/inscrições, no prazo máximo definido em [despacho do Diretor](#). A colocação será enviada para o correio electrónico oficial do aluno (*CAMPUS*).

4.9.1. Mestrado Integrado em Medicina

Caso seja aluno do 1.º ao 3.º ano deverá enviar a mensagem de correio electrónico para fm-horarios@medicina.ulisboa.pt

Caso seja aluno do 4.º ou 5.º ano deverá enviar a mensagem de correio electrónico para jbalmeida@medicina.ulisboa.pt



4.9.2. Licenciatura em Ciências da Nutrição

Caso seja aluno do 1.º ao 3.º ano deverá enviar a mensagem de correio eletrónico para ggc@medicina.ulisboa.pt

4.10. Alterações de horário

Só serão autorizadas alterações de horário para alunos trabalhadores-estudantes e Praticantes Desportivos de Alto Rendimento mediante solicitação por escrito, no prazo máximo definido em [despacho do Diretor](#), anexando os documentos comprovativos da situação, nomeadamente, horário de trabalho, horário de treinos ou outros documentos que considere relevantes.

Dado o elevado número de alunos deslocados que frequentam a FMUL esclarece-se, que não serão autorizadas alterações de horário com base neste fundamento.

Outras situações consideradas excepcionais, deverão ser apresentadas, através de e-mail de forma fundamentada.

Alunos do curso de Mestrado Integrado em Medicina do **1.º ao 3.º anos** deverão enviar pedidos para:

fm-horarios@medicina.ulisboa.pt

4.º e 5.º anos deverão enviar pedidos para:

jbalmeida@medicina.ulisboa.pt

Os alunos do curso de Licenciatura em Ciências da Nutrição deverão enviar os seus pedidos para:

ggc@medicina.ulisboa.pt

4.11. Aluno em Regime Geral a Tempo Parcial

O aluno a tempo parcial é o aluno em regime geral com matrícula e inscrição válida no curso e que num determinado ano letivo se inscreva num número reduzido de unidades curriculares que perfaça um máximo de 30 ECTS, beneficiando de uma redução do valor da propina e regra de prescrição específica.

A candidatura a este regime é efectuada, **anualmente**, até 10 dias úteis após a realização da matrícula/inscrição, em requerimento dirigido ao Diretor da FMUL.



Todos os pedidos requeridos fora do período estipulado estão sujeitas ao pagamento de emolumentos por atos praticados fora de prazo, não podendo ser apresentados após o dia 31 de Dezembro.

O valor de propina a pagar pela inscrição em regime de tempo parcial resulta da seguinte fórmula:

Valor da Propina = Valor da propina definida para o ano letivo \times n.º de ECTS em que o aluno se inscreve a dividir por 60

O órgão legal e estatutariamente competente da FMUL aprova as normas regulamentares referentes ao regime de estudos em tempo parcial.

Para mais informações consulte o [portal FMUL](#)

Direitos

O estudante com estatuto de aluno a tempo parcial, devidamente autorizado pelo Diretor da FMUL, tem direito a uma época específica para além das épocas normais.

4.12. Permuta

No prazo de **15 dias** sobre a matrícula e inscrição os candidatos colocados através do concurso nacional de acesso, poderão solicitar permuta desde que os pares estabelecimento/curso em que foram colocados exijam as mesmas provas de ingresso e cada um deles satisfaça cumulativamente as seguintes condições:

- a) Ter realizado as provas de ingresso exigidas para o par estabelecimento/curso para que pretende permutar;
- b) Ter a classificação mínima exigida nas provas de ingresso fixadas para o par estabelecimento/curso para que pretende permutar;
- c) Ter a nota mínima de candidatura exigida para o par estabelecimento/curso para que pretende permutar;
- d) Satisfazer, se exigidos, os pré-requisitos fixados para acesso ao par estabelecimento/curso para que pretende permutar;
- e) Ter nota de candidatura igual ou superior à nota do último colocado no par estabelecimento/curso para que pretende permutar.

O prazo conta a partir da data de matrícula/inscrição do requerente que a



haja realizado em último lugar.

Os dois interessados fazem um requerimento, em duplicado, entregando um exemplar em cada um dos estabelecimentos de ensino em que se encontrem matriculados, mediante o pagamento de emolumento associado, conforme tabela de emolumentos em vigor.

Cada requerimento é acompanhado dos certificados de colocação de ambos os candidatos, emitidos pela Direção-Geral do Ensino Superior.

4.13. Prescrição do direito à inscrição

■ Noção

Por prescrição entende-se a perda de matrícula por insucesso repetido. Resulta da não verificação do princípio da responsabilização dos alunos, entendido no sentido de que estes devem mostrar adequado aproveitamento escolar, justificando, pelo seu mérito, o acesso ao bem social de que beneficiam.

Para efeitos de financiamento público, é aplicável a tabela abaixo indicada (Figura 1 - Tabela de Prescrições) que estabelece o número máximo de inscrições que podem ser efectuadas pelo estudante, considerando-se prescrito o direito à matrícula e inscrição no curso, no caso de incumprimento dos critérios aplicáveis, e impedido de se candidatar de novo a este ou outro curso nos dois semestres seguintes [[Lei 37/2003](#), de 22 de Agosto], com excepção dos alunos trabalhadores-estudantes e militares aos quais estes limites não se aplicam, assim como, os abaixo indicados, que gozam de um regime especial de prescrição na Universidade de Lisboa [[Desp. 10762/2008, de 11 de Abril](#)]:

Os alunos que gozam de um regime especial de prescrição na Universidade de Lisboa são:

1. Aluno a tempo parcial;
2. Aluno portador de deficiência física e sensorial;
3. Aluno em situação de maternidade ou paternidade;
4. Aluno com doença transmissível ou infecto-contagiosa, comprovada pelos serviços médicos, que seja impeditiva de aproveitamento escolar;
5. Aluno com doença grave ou de recuperação prolongada,



comprovada pelos serviços médicos competentes, que seja impeditiva de aproveitamento escolar;

6. Aluno dirigente associativo jovem;
7. Aluno Praticante Desportivo de Alto Rendimento;
8. Aluno-atleta da Universidade de Lisboa.

Para efeito da aplicação do regime de prescrições, cada inscrição de um estudante em regime especial, numa das situações identificadas, é apenas contabilizada como **0,5**.

Nº máx. de inscrições	Cursos organizados por ECTS — Créditos ECTS obtidos	Cursos organizados por UC's — Créditos do curso*	Cursos organizados por anos curriculares — Anos curriculares completos
3	0 a 59	0 a N-1	0
4	60 a 119	N a 2xN-1	1
5	120 a 179	2xN a 3xN-1	2
6	180 a 239	3xN a 4xN-1	3
8	240 a 359	4xN a 6xN-1	4 e 5
9	360	6xN	6

(*) N = maior inteiro menor ou igual ao quociente entre o número de créditos totais do curso e o número de anos curriculares do curso.

Figura 1 - Tabela de Prescrições

Para os estudantes que se matriculem e inscrevam num curso da Universidade de Lisboa, através do regime de reingresso ou de mudança de instituição/curso, inicia-se a contagem de um novo prazo de prescrição após o período de prescrição de dois semestres letivos.

A prescrição do direito à inscrição impede o aluno de frequentar de novo esse ou outro curso na Universidade de Lisboa, pelo período de dois semestres consecutivos.

■ Regresso ao estudo

Após a anulação da inscrição ou do cumprimento do prazo de prescrição, o aluno pode matricular-se e inscrever-se num curso, nos termos do Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior.



4.14. Anulação de inscrição

A anulação da inscrição determina a anulação da matrícula e a consequente perda de vínculo à Universidade de Lisboa.

O pedido de anulação de inscrição deve ser efetuado através de requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade, enviado por e-mail para academica@medicina.ulisboa.pt ou entregue diretamente no GPA.

A obrigação de pagamento de propina cessa nos casos em que seja deferido o requerimento de anulação da inscrição na totalidade das unidades curriculares do ano letivo em curso, sem prejuízo de ser devido o pagamento das prestações da propina já vencidas, caso tenha existido frequência do ciclo de estudos.

Após a anulação da inscrição, o aluno apenas pode voltar a matricular-se e inscrever-se num curso através do regime de Reingresso, Mudança de par instituição/curso.

Para a situação de reingresso, a partir da inscrição no ano letivo 2016/2017, este apenas poderá ser efetuado após um ano letivo sem realização de inscrição.

4.15. Caducidade

A matrícula caduca quando um estudante validamente inscrito e matriculado num ano letivo não realiza uma inscrição válida no ano letivo subsequente.

5.

PROPINAS

Os estudantes da ULisboa estão obrigados ao pagamento das propinas, sem prejuízo das situações especiais previstas na lei e no Regulamento de Propinas da ULisboa.

O valor das Propinas é fixado anualmente pelo Conselho Geral da Universidade de Lisboa. A propina pode ser paga em sete prestações, conforme [despacho 29/2019](#).



■ Pagamentos fora de prazo

Os alunos que não efetuarem os pagamentos da propina nos prazos estabelecidos poderão pagar a importância em dívida acrescida de juros, nos termos legais, de acordo com o estipulado no art. 29.º, alínea b), da [Lei nº 37/2003](#), de 22 de agosto;

Os juros são devidos a partir da data de vencimento de cada uma das prestações em dívida;

Até que ocorra a regularização das mesmas, fica suspensa a inscrição do aluno e, conseqüentemente, fica o mesmo inibido de praticar quaisquer atos curriculares, bem como de obter certificação académica correspondente ao período a que a propina em dívida se refere.

■ Incumprimento

O incumprimento do pagamento da propina considera-se definitivo quando não ocorra o pagamento até ao final do ano letivo a que diga respeito, implicando:

- A nulidade de todos os atos curriculares praticados no ano letivo a que o incumprimento da obrigação se reporta;
- Suspensão da matrícula e da inscrição;
- A impossibilidade de inscrição em qualquer ciclo de estudos da ULisboa;
- O encaminhamento da cobrança da dívida para execução fiscal.

Para mais informações consulte o [Regulamento de Propinas da ULisboa](#).

■ Isenção

O [Decreto-Lei nº 358/70](#), de 29 de julho, determina a isenção de propinas aos combatentes e antigos combatentes de operações militares ao serviço da Pátria, nas quais tenham obtido condecorações e louvores, ou que, por motivo de tais operações, tenham ficado incapacitados para o serviço militar ou diminuídos fisicamente.

Esta isenção carece de documentação comprovativa exigida pelos diferentes ramos das Forças Armadas.

Torna-se extensiva esta isenção aos filhos dos referidos combatentes.



6.

FREQUÊNCIA

6.1. Regulamentos Pedagógicos

- Mestrado Integrado em Medicina [Despacho 60/2017 de 4 de setembro](#)
- Licenciatura em Ciências da Nutrição [Despacho 84/2018 de 13 de novembro](#)

6.2. Frequência de Aulas

O regime de frequência de aulas é presencial. Na apresentação ao exame final em cada unidade curricular/área disciplinar é obrigatória, no mínimo, a presença em 2/3 das aulas práticas, teórico-práticas e seminários.

6.3. Justificação de Faltas

De acordo com os **Regulamentos Pedagógicos**, é definido, para os alunos do 1º ao 5º anos, o período máximo de **10 dias úteis** para apresentarem as respectivas justificações de faltas. Segundo o Regulamento Pedagógico, o atestado ou comprovativo da falta às aulas é entregue directamente aos docentes responsáveis, que os anexam ao livro de registo de presenças do aluno. Quando o atestado se referir a um período superior a 5 dias será igualmente enviado para o GPA.

Para os alunos do 6º ano, de acordo com o Regulamento do Estágio Clínico, do curso Mestrado Integrado em Medicina, todas as faltas devem ser devidamente justificadas por escrito, sendo a justificação apresentada em impresso próprio ao respectivo orientador, que a deverá rubricar, carimbar e devolver ao aluno, para que este possa entregar no GPA, no prazo máximo de **5 dias úteis**, a contar a partir do 1º dia da ocorrência.

6.4. Épocas de exame

Só podem ser admitidos a exame final, num ano letivo, numa unidade curricular, os alunos que, em relação à mesma:

- Estejam regularmente inscritos nesse ano letivo;
- Reúnam as condições de frequência fixadas nas regras gerais de avaliação de conhecimentos para prestação de exame final.

O período de exames é definido e aprovado, em calendário anual, pelo Conselho Pedagógico com subsequente homologação pelo Diretor.

■ Época normal

Podem prestar provas de exame final em todas as unidades curriculares os alunos que reúnam as condições legais para tal.

■ Época de recurso

Na época de recurso cada aluno pode prestar provas de exame final a cujo exame, na época normal, não haja comparecido ou, tendo comparecido, dele haja desistido ou nele haja sido reprovado.

Os alunos nestas condições **estão automaticamente inscritos** na referida época.

■ Época específica

Período de exames destinado a todos os alunos abrangidos por legislação especial:

1. Trabalhador-estudante;
2. Aluno a tempo parcial;
3. Aluno portador de deficiência física e sensorial;
4. Aluno em situação de maternidade ou paternidade;
5. Aluno com doença transmissível ou infecto-contagiosa, comprovada pelos serviços médicos, que seja impeditiva de aproveitamento escolar;



6. Aluno com doença grave ou de recuperação prolongada, comprovada pelos serviços médicos competentes, que seja impeditiva de aproveitamento escolar;
7. Aluno dirigente associativo jovem;
8. Aluno Praticante Desportivo de Alto Rendimento;
9. Aluno-atleta da Universidade de Lisboa.
10. Aluno Bombeiro

Para aceder a esta época o aluno deve inscrever-se até dois dias úteis antes da data do exame.

■ Época Especial

Período de exames destinado para a realização de unidades curriculares em atraso para os alunos que se encontram inscritos no:

- 3º ano (conclusão de ciclo de estudos e atribuição de grau) e 5º ano (conclusão de todas as atividades letivas para iniciar estágios clínicos do 6º ano) do curso de Mestrado Integrado em Medicina.
- 4º e último ano da Licenciatura de Ciências da Nutrição (conclusão do ciclo de estudos e atribuição de grau).

Os alunos nestas condições **estão automaticamente inscritos** na referida época.

■ Melhoria de nota

O aluno que pretenda melhorar a avaliação final de uma unidade curricular pode fazê-lo uma única vez ao longo do seu ciclo de estudos, obrigatoriamente numa das duas épocas de avaliação (normal ou de recurso) que se seguem àquela em que obteve aprovação.

A admissão a estes exames depende da inscrição online, com antecedência mínima de 3 dias úteis antes da data da realização do exame.



O pagamento da melhoria é efetuado por unidade curricular (Módulo / Tronco Comum), isto é, cada aluno apenas deve pagar uma inscrição (15€) independentemente do n.º de exames de melhoria de nota a que se inscreva.

O pagamento dos emolumentos de melhorias deverá ser realizado através de referências MB disponíveis no Portal Académico.

Mais informações na [página da FMUL](#)

6.5. Consulta e Revisão de Prova

De acordo com os respetivos Regulamentos Pedagógicos, os alunos do curso de Mestrado Integrado em Medicina e Licenciatura em Ciências da Nutrição poderão requerer a revisão de prova nos moldes abaixo indicados:

Após a consulta da mesma, desde que, o requeiram no GPA e efetuem o pagamento do emolumento associado (€15) na Tesouraria da FMUL. Posteriormente, deverá entregar o formulário preenchido e apresentar o comprovativo do respetivo pagamento junto do secretariado que assegura apoio à área disciplinar.

A revisão de prova apenas pode ser requerida a partir do dia imediatamente seguinte ao da consulta de prova e no prazo máximo de **3 dias úteis**.

Mais informações na [página da FMUL](#)

6.6. Creditações

Tendo em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma, a FMUL reconhece as formações anteriores dos alunos de acordo com os regulamentos em vigor.

A creditação tem em consideração o nível dos créditos e a área científica onde foram obtidos.

Para mais informações contactar a Unidade Académica - Gestão do Acesso e Reconhecimento de Habilitações (pedagogica@medicina.ulisboa.pt) ou consultar o [site da FMUL](#)



6.7. Transição de Ano

6.7.1. Mestrado Integrado em Medicina

As regras de transição de ano estão definidas pelo **Despacho nº 6/2009**, de 12 de janeiro, do Diretor da FMUL, que a seguir se transcreve na íntegra:

«Após recepção de orientações por parte da Reitoria da Universidade de Lisboa, clarificando as regras relativas à inscrição de alunos por ano curricular, define esta Faculdade, o seguinte:

- Para todos os anos curriculares é permitida a transição de ano a alunos com o número máximo de 24 créditos (ECTS) em atraso. Excepcionalmente, para o 1º ano curricular, é permitida a transição de ano com 25 créditos em atraso, quando esta situação for resultante da reprovação a duas unidades curriculares;
- Em caso de transição, é permitida a inscrição em 24 créditos (ECTS) de unidades curriculares em atraso, até um máximo de 84 créditos (ECTS) por ano;
- Respeitadas as regras de transição curricular, podem os alunos com mais de 24 créditos (ECTS) em atraso inscrever-se em unidades curriculares do ano subsequente, até um total de 60 créditos (ECTS);
- Os alunos que, após um processo de creditação, não transitem de ano, poderão inscrever-se em unidades curriculares do ano subsequente, até um total de 60 créditos (ECTS);

Tendo em consideração que o 3º ano é final de ciclo com atribuição de grau de estudos e que o 6º ano é um estágio clínico profissionalizante, a transição para o 4º e 6º anos deverá ser com todas as atividades letivas concluídas, sem aplicação dos pontos do presente despacho.

O presente despacho entra em vigor para o ano letivo 2008/2009 e revoga o Despacho nº24/2007 de 3 de Agosto».

6.7.2. Licenciatura em Ciências da Nutrição

As regras de transição estão definidas pelo [Regulamento Pedagógico n.º 84/2018](#), de 13 de novembro, do Diretor da Faculdade. Para todos os anos curriculares é permitida a transição de ano a alunos com o número máximo de 24 créditos (ECTS) em atraso. Em caso de transição, é permitida a inscrição em 24 créditos (ECTS) de unidades curriculares em atraso, até um máximo de 84 créditos (ECTS) por ano;

- Respeitadas as regras de transição curricular, podem os alunos com mais de 24 créditos (ECTS) em atraso inscrever-se em unidades curriculares do ano subsequente, até um total de 60 créditos (ECTS);
- Os alunos que, após um processo de creditação, não transitem de ano, poderão inscrever-se em unidades curriculares do ano subsequente, até um total de 60 créditos (ECTS);

Tendo em consideração que no 4º ano - 2º semestre se realiza o estágio final de licenciatura, a sua frequência obriga à obtenção de aprovação em todas as atividades letivas anteriores.

6.8. Despachos relevantes

O aluno deverá consultar, com regularidade, os [Despachos do Diretor](#) da FMUL através do portal da faculdade.

6.9. Seguro Escolar

Todos os alunos inscritos na FMUL encontram-se abrangidos por um seguro escolar.

A participação de qualquer acidente à seguradora deverá ser efetuada por escrito, no mais curto prazo possível, nunca superior a **8 dias** a contar da data da ocorrência ou do dia em que tenham conhecimento da mesma. Os formulários a preencher encontram-se no GPA (Piso 01).

6.10. Direitos e Deveres dos Alunos

No Regulamento Pedagógico da FMUL [[Despacho 60/2017 de 4 de setembro](#)], são definidos os deveres e direitos dos alunos (MIM/LCN).

▪ Direitos

- a. Acesso às instalações, condições e recursos disponibilizados para as respetivas atividades de ensino-aprendizagem;



- b. Admissão e integração nas atividades dos serviços para onde forem designados, sendo-lhes dado conhecimento das respectivas normas de funcionamento e das responsabilidades implícitas que lhes são exigidas;
- c. Orientação e apoio nos processos de ensino-aprendizagem e avaliação;
- d. Apresentação pelo docente responsável ou pelo tutor aos doentes que lhes são identificados para actuação específica, nas respectivas atividades de ensino-aprendizagem.

■ Deveres

- a) Uso de vestuário adequado e não ofensivo, uso de bata branca nas aulas práticas, nas instalações hospitalares e sempre que assim for determinado;
- b) Cumprimento das normas dos serviços e das orientações dos seus responsáveis, designadamente respeito pela pontualidade;
- c) Adoção de comportamento ético em todos os locais, em particular no ato médico, na presença dos doentes e dos seus familiares;
- d) Respeito pelos doentes, evitando atos, atitudes ou linguagem que ofendam a sua cultura e/ou princípios religiosos;
- e) Respeito e cumprimento dos princípios éticos na sua atividade clínica e/ou de representante em órgãos de gestão consignados nos estatutos da FMUL e da UL;
- f) Não exercer atos fraudulentos (plágio, cópia, furto ou fotografia dos enunciados de exames, assinar pelos ausentes, abandonar a atividade letiva após assinar. Qualquer tipo de fraude terá como consequência o procedimento disciplinar previsto no Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade de Lisboa (Despacho 6441/2015 de 9 de Junho publicado em Diário da República - 2.^a série, N.º 111, 9 de junho de 2015).
- g) Zelar pelos espaços de estudo, bem como pelos modelos e equipamentos disponibilizados para o ensino;
- h) Não utilizar aparelhos eletrónicos nos exames e nas aulas, exceto se com finalidade pedagógica autorizada.



6.11. E-mail Institucional

A conta de utilizador *Campus@UL* é a conta institucional de todos os alunos, sendo através dela que receberão todas as informações oficiais da Faculdade.

Para obter mais informação sobre as suas potencialidades consultar em: campus.ulisboa.pt.

6.12. Cacifos

A atribuição de cacifos é definida por Regulamento próprio, consulte [aqui](#)

As pré-inscrições são feitas online em períodos estipulados e divulgados no [portal FMUL](#)

7.

TABELA DE EMOLUMENTOS

Emolumentos para atos praticados na FMUL Despacho n.º 662-C/2019

Descrição	Valores (€)
1. Diplomas não conferentes de grau académico:	
1.1 Cursos de doutoramento (componente curricular)	80
1.2 Cursos de mestrado (componente curricular)	80
1.3 Cursos de especialização	80
2. Admissão a Provas Académicas:	
2.1 Mestrado	180
2.2 Doutoramento	500
2.3 Doutoramento ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto -Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto	2500
2.4 Agregação	600
2.5 Habilitação para o exercício de atividades de coordenação científica	600



3. Certificados:

3.1 De conclusão de grau (bacharelato, licenciatura, mestrado e doutoramento), de outros cursos não conferentes de grau, de provas de aptidão pedagógica e capacidade científica, de obtenção do título de agregado e das respetivas equivalências legais	20
3.2 De aptidão, de matrícula, de inscrições, de frequência ou de exame e de conduta académica	10
3.3 De narrativa ou de teor	10
3.4 De cargas horárias e conteúdos programáticos, por unidade curricular, trabalho ou estágio	7,50 (com limite de 150)
3.5 Certidão de equivalência de licenciatura	20
3.6 Certidão por fotocópia:	
3.6.1 Uma só folha	5
3.6.2 Por cada folha que exceda a 1. ^a	1

4. Creditação de Conhecimentos e Competências Académicas, Profissionais ou Adquiridas:

4.1 Pedido de creditação de conhecimentos e competências até 6 créditos requeridos	40
4.2 Pedido de creditação das atividades do Núcleo Curricular Optativo, quando organizadas pela Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL), Associação de Estudantes da Faculdade de Medicina (AEFML), Associação Nacional de Estudantes de Medicina (ANEM) e Federação Internacional de Associações de Estudantes de Medicina (IFMSA) até 6 créditos requeridos	10
4.3 Pedido de creditação das atividades do Núcleo Curricular Optativo em que estejam incluídas atividades organizadas pelas entidades referidas no número anterior e atividades organizadas por outras entidades, até 6 créditos requeridos	40
4.4 Por cada crédito requerido, para além dos 6 referidos em 4.1., 4.2. e 4.3	5
4.5 Para pedidos de Equiparação de Formação Académica, por área disciplinar (sem créditos associados)	20
4.6 Montante máximo de emolumentos devidos pela creditação de conhecimentos e competências, calculado nos termos dos números 4.1. a 4.5 (Quando no processo de creditação não for indicado o número de créditos, deverá ser cobrado o valor máximo)	250



5. Candidaturas a ingresso:

5.1 Regimes de reingresso e mudança de par Instituição/Curso	60
5.2 Outros concursos especiais de acesso	60
5.3 Concurso Especial para Acesso ao Curso de Medicina por Titulares do Grau de Licenciado	150

6. Prática de Atos Fora do Prazo:

6.1 Por dia útil	4
6.2 Montante máximo de emolumentos devidos pela prática de atos fora de prazo	120

7. Correio Postal:

7.1 Envio de documentos por correio postal simples até 10 folhas A4:	
7.1.1 Nacional e União Europeia	6
7.1.2 Internacional	12
7.2 Envio de documentos por correio postal simples por cada conjunto de até 10 folhas A4 adicionais:	
7.2.1 Nacional e União Europeia	6
7.2.2 Internacional	12

8. Outros Atos:

8.1 Averbamentos	3
8.2 Melhorias ¹	15
8.3 Revisão de Prova	15
8.4 Pedido de permuta	20
8.5 Fotocópia	1

9. Taxa de Urgência:

Os atos requeridos poderão ser executados, em princípio, no prazo máximo de dois dias, mediante o pagamento de um emolumento de valor igual ao do ato requerido.



10. Isonções:

Sem prejuízo de outros eventuais casos protegidos pela lei, ficam isentos de pagamento de emolumentos:

10.1 A emissão de certificados de aptidão, de matrícula, de inscrições, de frequência ou de exame e de conduta académica destinados exclusivamente para fins de IRS, ADSE, segurança social, prestações familiares, militares, passes sociais e bolsas de estudo;

10.2 A creditação de unidades curriculares realizadas ao abrigo de programas de mobilidade patrocinados pela ULisboa (ex: ERASMUS; Almeida Garrett).

Figura 2 - Tabela de Emolumentos para atos praticados na FMUL

Notas

1 — O montante máximo de emolumento de melhoria a ser cobrado por Módulo/Tronco Comum/Unidade Curricular será de 15€.

2 — Anualmente, são fixadas, por deliberação do Conselho de Gestão da Faculdade de Medicina, e divulgadas no sítio da internet da Faculdade, as taxas devidas pela prática dos atos a seguir indicados e outros que se revelem necessários: matrícula e inscrição; candidatura a ingresso nos ciclos de estudo de mestrado, doutoramento e em outros cursos não conferentes de grau académico; candidatura e frequência de unidades curriculares isoladas.

8.

ESTATUTOS

8.1. Trabalhador-Estudante

O estatuto trabalhador-estudante rege-se pela [Lei n.º 105/2009](#), de 14 de Setembro (que regulamenta e altera a [Lei n.º 7/2009](#), de 12 de Fevereiro, que aprovou a revisão ao Código do Trabalho), CAP. III (art. 12º) e, internamente, pelo [Despacho n.º 64/2018](#), de 26 de Junho, do Diretor da FMUL.

Todo aquele que frequente qualquer nível de educação escolar e que, simultaneamente, preste uma atividade remunerada, sob autoridade e direção de outrem, ou que seja trabalhador por conta própria, pode requerer o estatuto trabalhador-estudante. Mantém-se com este estatuto aquele que, estando por ele abrangido, seja entretanto colocado na situação de desemprego involuntário, inscrito em centro de emprego.



Segundo o art. 12º, da [Lei n.º 105/2009](#), de 14 de Setembro, o disposto neste artigo não é cumulável com qualquer outro regime que vise os mesmos fins.

Para mais informações consulte a [página da FMUL](#)

- **Direitos**

O aluno com estatuto trabalhador-estudante, devidamente autorizado pelo Diretor da FMUL, tem direito a uma época específica para além das épocas normais.

Tem, igualmente, o direito de solicitar a alteração do horário escolar, sempre que este se sobrepuser ao horário laboral, sendo este alterado sempre que existam alternativas compatíveis com as suas obrigações profissionais.

8.2. Estudante com necessidades educativas especiais

A Universidade de Lisboa (ULisboa), enquanto instituição de ensino superior pública e vinculada à implementação de uma política de inclusão, obrigando-se a eliminar os obstáculos ao sucesso pleno e à participação dos Estudantes com Necessidades Educativas Especiais (ENEE) na vida académica, social e cultural, elaborou Regulamento para o Estatuto do ENEE.

Para mais informações consulte a [página da FMUL](#)

- **Direitos**

O estudante com necessidades educativas especiais, devidamente comprovadas, tem direito a uma época específica para além das épocas normais.

Para mais informações consulte a página da [Ulisboa – Necessidades Educativas Especiais](#)



8.3. Aluno em Situação de Maternidade ou Paternidade

Os alunos abrangidos pela [Lei n.º 90/2001](#), de 20 de agosto, alterada pela [Lei n.º 60/2017](#) de 1 de agosto, deverão fazer prova no ato da matrícula/ inscrição, excepto se ocorrer posteriormente, no decurso do ano letivo.

Para mais informações consulte a [página da FMUL](#)

▪ Direitos

As mães e pais estudantes abrangidos pela presente lei cujos filhos tenham até 5 anos de idade gozam dos seguintes direitos:

- Um regime especial de faltas, consideradas justificadas, sempre que devidamente comprovadas, para consultas pré-natais, para período de parto, amamentação, doença e assistência a filhos;
- Adiamento da apresentação ou da entrega de trabalhos e da realização, em data posterior, de testes sempre que, por algum dos factos indicados na alínea anterior, seja impossível o cumprimento dos prazos estabelecidos ou a comparência aos testes;
- Isenção de cumprimento de mecanismos legais que façam depender o aproveitamento escolar da frequência de um número mínimo de aulas;
- Dispensa da obrigatoriedade de inscrição num número mínimo de disciplinas no ensino superior.

As grávidas e pais têm direito:

- A realizar exames em época específica, a determinar com os serviços escolares, designadamente no caso de o parto coincidir com a época de exames;
- À transferência de estabelecimento de ensino;
- A inscreverem-se em estabelecimentos de ensino fora da área da sua residência.
- A um regime especial de faltas, consideradas justificadas, sempre que devidamente comprovadas, para consultas pré-natais

A relevação de faltas às aulas, a lecionação de aulas de compensação e a realização de exames em época específica dependem da apresentação de documento demonstrativo da coincidência com horário letivo do facto que, à luz da presente lei, impossibilite a sua presença.



8.4. Dirigente Associativo Jovem

[Decreto-Lei nº 23/2006, de 23 de Junho]

O exercício dos direitos da Associação de Estudantes da Faculdade de Medicina de Lisboa, depende da prévia apresentação, pelo Presidente da Direção no GPA, de certidão da acta da tomada de posse da direção associativa, no prazo de **30 dias úteis** após a mesma. A não apresentação do documento referido no prazo estabelecido tem como consequência a não aplicação do presente estatuto.

No que se refere a Associações Juvenis, a solicitação de estatuto deverá ser efetuada até **30 dias úteis** após a tomada de posse mediante a apresentação da respetiva ata e declaração do IPDJ - Instituto Português do Desporto e da Juventude em como reconhece a associação como sendo uma associação juvenil. No início do ano letivo deverá ser efetuada a renovação de estatuto anexando os documentos referidos.

Mais informações, consulte a [página da FMUL](#)

▪ Direitos e deveres

Os dirigentes associativos beneficiam de um regime especial de faltas e de exames:

- Relevações de faltas às aulas motivadas pela comparência em reuniões dos órgãos a que pertençam, no caso de estas coincidirem com o horário letivo, ou pela comparência em atos de manifesto interesse associativo, mediante a apresentação de justificação;
- Requerer até 5 exames em cada ano letivo para além dos exames nas épocas normais e especiais já consagradas na legislação em vigor, com um limite máximo de dois por disciplina;
- Adiar a apresentação de trabalhos e relatórios escritos, de acordo com as normas internas em vigor no estabelecimento de ensino;
- Realizar, em data a combinar com o docente ou de acordo com as normas internas em vigor, os testes escritos a que não tenham podido comparecer, devido ao exercício de atividades associativas inadiáveis. Para beneficiar deste direito o estudante que seja dirigente associativo obriga-se a, no prazo de 48 horas a partir do momento em que tenha conhecimento da atividade associativa, entregar documento comprovativo da mesma;



- Os direitos referidos anteriormente podem ser exercidos no prazo de um ano após o termo do mandato como dirigentes, desde que este prazo não seja superior ao tempo em que foi efetivamente exercido o mandato.
- Os dirigentes associativos que cessem ou suspendam, por qualquer motivo, o exercício da sua atividade perdem os direitos previstos.

8.5. Praticante Desportivo de Alto Rendimento

O estatuto de Praticante Desportivo de Alto Rendimento rege-se pelo [Decreto-Lei n.º 272/2009](#), de 1 de Outubro, e pela [Portaria n.º 325/2010](#), de 16 de Junho.

É considerado praticante desportivo de alto rendimento, aqueles que constarem do registo organizado do Instituto Português do Desporto e Juventude. I. P. (IPDJ). Deverá ser entregue no GPA uma declaração comprovativa desse estatuto, emitida pelo IPDJ, no ato da matrícula e nas renovações de inscrição (i.e. **todos os anos letivos**), ou sempre que o prazo de validade da declaração termine.

As faltas dadas pelo praticante desportivo de alto rendimento durante o período de preparação e participação em competições desportivas devem ser justificadas pelo IPDJ.

Mais informações, consulte a [página da FMUL](#)

▪ Direitos

O aluno praticante desportivo de alto rendimento tem direito a uma época específica para além das épocas normais.

Tem ainda direito a solicitar alteração de horário de modo a que o seu horário escolar seja compatível com a sua preparação desportiva e a transferência de estabelecimento de ensino, quando o exercício da sua atividade desportiva o justificar.

8.6. Bombeiro

O estatuto de bombeiro rege-se pelo [Decreto-Lei nº 241/2007 de 21 junho](#), com as alterações introduzidas pelo [Decreto-Lei nº249/2012 de 21 novembro](#).



É considerado bombeiro o indivíduo que, integrado de forma profissional ou voluntária num corpo de bombeiros, tem por atividade cumprir as missões deste, nomeadamente, a proteção de vidas humanas e bens em perigo, mediante a prevenção e extinção de incêndios, o socorro de feridos, doentes ou náufragos, e a prestação de outros serviços previstos nos regulamentos internos e demais legislação aplicável.

Deverá ser entregue no GPA uma declaração comprovativa desse estatuto, emitida pelo Comandante do Corpo de Bombeiros, no ato da matrícula e nas renovações de inscrição.

▪ Direitos

Os bombeiros beneficiam de um regime especial de faltas e de exames:

- Relevações de faltas às aulas motivadas pela comparência em atividade operacional, quando requerida pelo Comandante do Corpo de Bombeiros.
- Realizar, em data a combinar com o docente, os testes escritos a que não tenham podido comparecer comprovadamente por motivo do cumprimento de atividade operacional.
- O bombeiro com, pelo menos dois anos de serviço efetivo, poderá ainda requerer, em cada ano letivo, até cinco exames para além dos definidos nas épocas normais e especiais com limite máximo de dois por unidade curricular.

Para mais informações consulte a [página da FMUL](#)



9. PLANO DE ESTUDOS

9.1. [MESTRADO INTEGRADO EM MEDICINA (MIM)]

Universidade de Lisboa — Faculdade de Medicina

Curso de Medicina — Mestrado Integrado

Área científica predominante do curso: Ciências Médicas

Quadro 1

1º ANO

Unidades Curriculares		1.º Semestre			
		Área científica	Tempo de trabalho (h)		Créditos
			Total	Contacto	
Introdução		CM	42	25	1,5
Módulos					
I.I	Biologia Molecular, Celular e do Desenvolvimento Humano e Genética	ABC	140	64	5,0
II.I	Sistemas Orgânicos e Funcionais	ABC / CF	364	138	13,0
III.I	Medicina Clínica: O Médico, a Pessoa e o Doente	CM	140	40	5,0
Tronco Comum I					
I.a)	Ética e Ciências Sociais	MPCS	154	19	5,5
I.b)	Suporte Básico de Vida				
		2.º Semestre			
Módulos					
I.II	Biologia Molecular, Celular e do Desenvolvimento Humano e Genética	ABC / CPD	140	44	5,0
II.II	Sistemas Orgânicos e Funcionais	ABC / CF	336	131	12,0
III.II	Medicina Clínica: O Médico, a Pessoa e o Doente	MPCS / CM	364	149	13,0
	Estágio de Cuidados de Enfermagem Prática de Saúde na Comunidade I				
Totais			1680	610	60,0



Quadro 2

2º ANO

Unidades Curriculares		1.º Semestre			
		Área científica	Tempo de trabalho (h)		Créditos
			Total	Contacto	
Módulo					
II.III.	Sistemas Orgânicos e Funcionais	ABC / CF	448	119	16,0
Tronco Comum II					
II.a)	Microbiologia/Imunidade/Infeciologia	CF / CPD / CM /GO	364	152	13,0
II.b)	Introdução à Medicina da Mulher				
Tronco Opcional do 2º ano		Ver despacho	28	10	1,0
		2.º Semestre			
Módulos					
III.III	Medicina Clínica: O Médico, a Pessoa e o Doente Prática de Saúde na Comunidade II	MPCS	140	52	5,0
IV.I	Introdução à Patologia dos Sistemas Orgânicos	CPD	210	60	7,5
Tronco Comum III a)					
III.a)	Neurociências	N	322	102	11,5
Tronco Comum III b)					
III.b)	Introdução à Medicina da Criança	P	112	36	4
Tronco Opcional do 2º ano		Ver despacho	56	20	2,0
Totais			1680	551	60,0



Quadro 3

3º ANO

Designação		1.º Semestre			
		Área científica	Tempo de trabalho (h)		Créditos
			Total	Contacto	
Módulos					
III.IV	Medicina Clínica: O Médico, a Pessoa e o Doente	CM / CC	252	74	9,0
IV.II	Introdução à Patologia dos Sistemas Orgânicos	CF / CPD	280	100	10,0
Tronco Comum IV					
IV.a)	Saúde Pública/ Epidemiologia/ Genética	MPCS / CM / SM / CPD	252	115	9,0
IV.b)	Introdução à Saúde Mental				
IV.c)	Introdução às Doenças do Envelhecimento				
Tronco Opcional do 3º ano		Ver despacho	56	20	2,0
		2.º Semestre			
Tronco Comum V					
V.a)	Oncobiologia	CM / CF	196	53	7,0
V.b)	Introdução aos Princípios da Terapêutica				
Módulo					
III.V	Medicina Clínica: O Médico, a Pessoa e o Doente	CM / CC	616	83	22,0
	Medicina Cardiovascular*	CM		20	
	Patologia Digestiva*				
	Doenças do Aparelho Locomotor *				
	Doenças do Sistema Urinário *				
	Endocrinologia e Doenças do Metabolismo*				
Doenças Respiratórias*	CM / CC	120			
Estágio Hospitalar					
Tronco Opcional do 3º ano		Ver despacho	28	10	1,0
Totais			1680	595	60,0



Quadro 4

4º ANO

Unidades Curriculares		Semestrais			
		Área científica	Tempo de trabalho (h)		Créditos
			Total	Contacto	
Módulos					
V.I	Medicina Interna	CM	602	350	21,5
VI.I	Pediatria	P	182	62	6,5
Tronco Opcional do 4º ano		Ver despacho	56	20	2,0
Módulos					
VII.I	Cirurgia Geral	CC	364	200	13,0
VIII.I	Psiquiatria	SM	210	96	7,5
IX	Neurociências Clínicas	N	210	96	7,5
Tronco Opcional do 4º ano		Ver despacho	56	20	2,0
Totais			1680	844	60,0

Quadro 5

5º ANO

Unidades Curriculares		Semestrais			
		Área científica	Tempo de trabalho (h)		Créditos
			Total	Contacto	
Módulos					
V.II	Medicina Interna	CM	490	265	17
VIII.II	Psiquiatria	SM	28	21	1,0
X	Medicina Geral e Ciências Sociais	MPCS	266	125	9,5
Tronco Opcional do 5º ano		Ver despacho	56	20	2,0
Módulos					
VI.II	Pediatria	P	280	140	10,0
VII.II	Cirurgia Geral	CC	322	196	11
XI	Obstetrícia e Ginecologia	GO	182	76	6
Tronco Opcional do 5º ano		Ver despacho	56	20	2,0
Totais			1680	863	60,0



Quadro 6

6º ANO

Unidades Curriculares	Anuais			
	Área científica	Tempo de trabalho (h)		Créditos
		Total	Contacto	
Estágio Clínico Profissionalizante	CC / CM / P GO / SM / MPCS	1520	1260	54
Trabalho Final do Mestrado Integrado em Medicina.	CC/CM/P/GO/ SM/MPCS	168	Variável	6

Tronco Opcional – Quadro 7

Unidades Curriculares	ECTS
-----------------------	------

2.º Ano

Disciplinas

Antropologia Médica	2
Comunicação em Saúde	2
Drogas e Toxicodependência	2
Economia da Saúde	2
História da Medicina	2
Nanomedicina	2
Saúde Ocupacional	2

Cursos Livres Teórico-Práticos

Embriologia Experimental	1
--------------------------	---

Curso Livre Experimental

Bioquímica Experimental	3
-------------------------	---

Estágios

Investigação Laboratorial	1
Iniciação Pedagógica	1

Projeto de Investigação

	2
--	---

3.º Ano

Disciplinas

Alcoologia e Consequências do Consumo Nocivo de Alcool na Comunidade	2
Comunicação em Saúde	2

Doenças Tropicais Negligenciadas	2
Filosofia do Conhecimento	2
Genómica e Medicina Personalizada	2
Humanidades Médicas	2
Língua Francesa	2
Luto em Medicina	2
Mecanismos moleculares de neuroinflamação	2
Medicina Humanitária	2
Psicossomática	2
Saúde Ambiental	2
Seminário em Neurociências	2
Uso Clínico de Antimicrobianos	2

Cursos Livres Teórico-Práticos

Células Estaminais Pluripotentes e Medicina Regenerativa	1
Ciências da Consciência	1
Ética Relacional	1
Inovações em Embriologia Clínica	1
Medicina baseada na Evidência	1
Medicina do Exercício Físico	1
Medicina Nuclear	1
Reanimação Cardio-Respiratória: Suporte Básico com Adjuvantes	1

Projeto de Investigação – Produção de Informação Médica para o Público.

	2
--	---



4.º Ano

Disciplinas

Alcoologia e Consequências do Consumo Nocivo de Álcool na Comunidade	2
Comunicação em Saúde	2
Direito da Medicina	2
Endocrinologia	2
Imunologia Clínica	2
Medicina da Adolescência	2
Medicina Humanitária	2
Medicina Intensiva	2
Medicina Transfusional	2
Medicina Tropical	2
Nutrição	2
Psicologia da Saúde	2
Psicossomática	2
Reumatologia	2
Seminário em Neurociências	2

Cursos Livres Teórico-Práticos

Cessaç�o Tab�gica	1
Ecocardiografia B�sica I	1
Electrocardiografia B�sica I	1
Sexologia	1

Est gios

Investiga�o Laboratorial	1
Inicia�o Pedag�gica	1
Investiga�o Cl�nico-Laboratorial	1
Investiga�o Cl�nica	1

Projeto de Investiga�o – Projeto GAPIC: Programa Educa�o pela Ci�ncia	2
--	---

Pr ticas Cl nicas Tutorais

Cardiologia	3
Cirurgia	3
Cirurgia Vascul�r	3
Medicina Tropical (�frica)	3
Neurologia	3
Pediatria	3
Pneumologia	3

5.º Ano

Disciplinas

Anestesiologia e Reanima�o	2
Cardiologia	2
Cirurgia Cardior�tica	2
Cirurgia e Patologia Oral e Maxilo-Facial	2
Cirurgia Vascul�r	2
Comunica�o em Sa�de	2
Cuidados Paliativos	2
Epidemiologia Cl�nica	2
Farmacogen�tica Cl�nica	2
Gastrenterologia	2
Gen�tica Cl�nica	2
Hemato-Oncologia	2
Infec�es Sexualmente Transmiss�veis	2
Infertilidade / Medicina da Reprodu�o	2
Medicina Baseada na Evid�ncia	2
Medicina da Adolesc�ncia	2
Medicina F�sica e Reabilita�o	2
Medicina Humanit�ria	2
Medicina Intensiva	2
Nefrologia	2
Neurocirurgia	2
Procedimentos Cl�nicos em Pediatria: dos fundamentos � execu�o	2
Psicossom�tica	2
Semin�rios de Neuroci�ncias	2
Uso Cl�nico de Antimicrobianos	2

Cursos Livres Teórico-Práticos

Andrologia Cl�nica	1
Diabetologia	1
Geriatr�ia I e II	1+1
Pol�ticas e Gest�o da Sa�de	1

Est gios

Inicia�o Pedag�gica	1
Investiga�o Laboratorial	1
Investiga�o Cl�nico Laboratorial	1
Investiga�o Cl�nica	1



Projeto de Investigação – Produção de Informação Médica para o Público	2
Práticas Clínicas Tutorais	
Anatomia Patológica	3
Anestesiologia e Reanimação	3
Cardiologia	3
Cirurgia Cardiorácica	3
Cirurgia Plástica e Reconstructiva	3
Cirurgia Vascular	3
Hematologia Clínica	3
Imunologia Clínica	3

Infecciologia	3
Medicina Física e Reabilitação	3
Nefrologia	3
Neurocirurgia	3
Neurorradiologia	3
Oftalmologia	3
Ortopedia	3
Pneumologia	3
Radiologia	3
Reumatologia	3
Urologia	3

Caracterização

A organização do plano de estudos é em semestres, decorrendo durante 6 anos (12 semestres), com atribuição de um total de 360 ECTS (European Credit Transfer System), em que 1 ECTS = 28h de trabalho do aluno.

No final do 3º ano, após aprovação em 180 ECTS, é conferido o Grau de Licenciado em Estudos Básicos de Medicina.

Cada semestre tem a duração de 20 semanas e contempla a realização de duas épocas de exame.

Por ano letivo, cada aluno, apenas se pode inscrever em 60 ECTS (30 ECTS por semestre), acrescido, no caso dos alunos que transitaram com unidades curriculares em atraso, de 40% referentes às atividades letivas do ano curricular anterior. Esta percentagem não se aplica na transição para os 4º e 6º anos, tendo em consideração que o primeiro é final de ciclo, com atribuição de grau de estudos, e que o segundo é um estágio profissionalizante.

No final do 3.º ano, o aluno terá que completar 180 ECTS (174 ECTS do Núcleo Curricular Obrigatório e 6 ECTS do Núcleo Curricular Optativo).

No final do 5º ano, o aluno terá que completar 300 ECTS (286 ECTS do Núcleo Curricular Obrigatório e 14 ECTS do Núcleo Curricular Optativo).

A conclusão do Curso de Mestrado Integrado em Medicina pressupõe a realização de Trabalho Final do Mestrado Integrado em Medicina.



Estágio Clínico 6º ano

O Estágio Clínico corresponde ao 6.º ano do plano de estudos do Curso Mestrado Integrado em Medicina.

O Estágio Clínico do 6º ano rege-se por [regulamento](#) próprio.

A conclusão com aproveitamento do Estágio Clínico em todas as suas áreas de formação é condição indispensável para a obtenção do Curso de Medicina – Mestrado Integrado.

O Estágio Clínico não exige os alunos do pagamento de propinas escolares nem confere direito a remuneração.

A classificação final do estágio clínico do 6º ano resulta da nota de cada estágio multiplicada pelo fator de ponderação que é igual à sua duração em semanas dividida pelo número total destas (36 semanas). Deste cálculo resulta uma nota única arredondada à unidade numa escala de 0 a 20 valores, que por sua vez, é multiplicada por 60 ECTS (ponderação do estágio clínico do 6º ano), aquando do cálculo da classificação final de curso.

Para mais informações consulte a [página da FMUL](#)

Classificação Final do Curso MIM

A classificação final do Curso de Medicina resulta do somatório dos valores ponderados obtidos em cada unidade curricular a dividir pelo total de ECTS.

Os valores ponderados obtidos em cada atividade letiva, do 1º ao 6º ano, resultam da multiplicação da classificação obtida pelo respectivo número de ECTS. O resultado é apresentado às centésimas, sem arredondamento.

Para os alunos que transitaram da Licenciatura em Medicina para o Curso Mestrado Integrado em Medicina ou que lhes foi concedido creditação a anos curriculares completos, o cálculo da classificação final vem definido pelo [Despacho nº17/2009](#), de 2 de Março, do Diretor da FMUL.

O cálculo da classificação final da Licenciatura em Estudos Básicos de Medicina vem definido no [Despacho nº 77/2010](#), de 16 de Dezembro, do Diretor da FMUL.



9.2. [LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO (LCN)]

Quadro 8

1º ANO

Unidades Curriculares	1.º Semestre			
	Área científica	Tempo de trabalho (h)		Créditos
		Total	Contacto	
Anatomia	CMS	140	40	5
Bioestatística I	CNE	112	40	4
Biologia Molecular e Celular	CNE	112	40	4
Sociologia e História da Alimentação	CS	112	45	4
Microbiologia	CMS	112	40	4
Química dos Alimentos	CNE	140	52.5	5
Saúde Pública	CMS	112	40	4
	2.º Semestre			
Módulos				
Bioquímica	CNE	140	50	5
Fisiologia	CMS	168	44	6
Genética	CMS	112	45	4
Histologia	CMS	112	40	4
Psicologia	CS	112	40	4
Alimentação e Nutrição Humana	CN	196	90	7
Totais		1680	610	60,0



Quadro 9

2º ANO

Unidades Curriculares	1.º Semestre			
	Área científica	Tempo de trabalho (h)		Créditos
		Total	Contacto	
Epidemiologia Nutricional	CN	112	45	4
Farmacologia	CMS	112	45	4
Avaliação Nutricional	CN	140	45	5
Imunologia	CMS	112	40	4
Patologia I	CMS	112	40	4
Nutrição no Ciclo de Vida	CN	140	75	5
Legislação e Normalização Alimentar	CN	112	45	4
	2.º Semestre			
Módulos				
Contaminantes Alimentares	CN	112	75	4
Modificação Comportamental em Saúde	CS	112	45	4
Bioquímica Clínica	CNE	112	52.5	4
Gastrotecnia	CN	112	45	4
Fisiologia do exercício	CMS	112	45	4
Patologia II	CMS	140	40	5
Toxicologia dos Alimentos	CN	140	45	5
Totais		1680	610	60,0



Quadro 10

3º ANO

Unidades Curriculares	1.º Semestre			
	Área científica	Tempo de trabalho (h)		Créditos
		Total	Contacto	
Dietoterapia I	CN	140	60	5
Ética e Deontologia Profissional	CN	112	45	4
Análise e Conservação dos Alimentos	CN	140	52.5	5
Segurança dos Alimentos	CN	112	45	4
Marketing Alimentar e Nutricional	CN	112	45	4
Gestão em Alimentação	CN	112	45	4
Opção*	CMS	112	Variável	4
2.º Semestre				
Módulos				
Dietoterapia II	CN	140	60	5
Metodologias de Investigação	CN	112	45	4
Nutrição Comunitária	CN	140	60	5
Exercício na Saúde e Doença	CMS	112	45	4
Política Nutricional	CN	112	45	4
Tecnologia Alimentar e Inovação	CN	112	45	4
Nutrição, Obesidade e Controlo de Peso	CN	112	45	4
Totais		1680	610	60,0

* A escolher do elenco das Unidades Curriculares Opcionais



Unidades Curriculares	1.º Semestre			
	Área científica	Tempo de trabalho (h)		Créditos
		Total	Contacto	
Bioestatística II	CNE	112	40	4
Investigação Aplicada	CN	224	45	8
Nutrição Artificial	CN	140	60	5
Nutrição no Desporto	CN	140	45	5
Qualidade Alimentar e Sistemas de Gestão	CN	112	45	4
Opção*	CMS	112	Variável	4
2.º Semestre				
Módulos				
Estágio em Ciências da Nutrição	CN	840	90	30
Totais		1680	610	60,0

* A escolher do elenco das Unidades Curriculares Opcionais

Caracterização

O plano de estudos está organizado em 8 semestres, decorrendo durante 4 anos, com atribuição de um total de 240 ECTS (European Credit Transfer System).

No final do 1º semestre do 4º ano o aluno terá de ter realizado 210 ECTS (202 ECTS do núcleo curricular obrigatório e 8 ECTS do núcleo curricular optativo).

A conclusão do Curso de Licenciatura em Ciências da Nutrição pressupõe a realização de um estágio em Ciências da Nutrição.

Classificação Final do Curso LCN

O grau de licenciado é conferido aos que através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de licenciatura e tenham obtido o número de créditos fixado.

Será atribuída classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20.

A classificação final é a média aritmética ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o plano de estudo.



10.

MOBILIDADE

A FMUL dispõe de uma um Núcleo Académico - Gestão da Mobilidade Académica (NA-GMA) responsável pela organização de programas de mobilidade para os vários agentes educativos (discentes, docentes e funcionários).

Para a Mobilidade no âmbito do Programa Erasmus + está prevista a realização da mobilidade com o apoio de bolsa, estando a possibilidade de atribuição desta sujeita à verba disponível.

- **Programa Erasmus +**

O Programa de Mobilidade Erasmus + pretende reforçar a dimensão europeia no ensino superior, incentivando a cooperação transnacional entre universidades, nomeadamente através da promoção da mobilidade e intercâmbio de alunos, docentes e funcionários.

Os estudantes podem obter mais informações na NA - GMA.

- **Convénio e Protocolos da Universidade de Lisboa**

A Universidade de Lisboa tem firmado convénios com instituições do Mundo inteiro e com instituições nacionais das mais variadas áreas. Para mais informações consulte o [portal da ULisboa](#).

Para mais informações consulte o [portal da Faculdade](#)

11.

DIPLOMA DE MÉRITO

É atribuído aos estudantes que anualmente obtenham as médias mais elevadas pela frequência de cada ano curricular.

Regulamentos:

[Mestrado Integrado em Medicina](#) | [Licenciatura em Ciências da Nutrição](#)



12.

PRÉMIO FMUL-CGD – EXCELÊNCIA

Aos estudantes com melhor classificação no Mestrado Integrado em Medicina

[Regulamento](#)

13.

BOLSA DE ESTUDO POR MÉRITO

As Bolsas de Estudo por Mérito são atribuídas a estudantes do ensino superior que obtenham aproveitamento escolar excepcional, independentemente dos seus rendimentos, de acordo com o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes de Instituições de Ensino Superior.

[Para mais informações consulte o portal da Ulisboa](#)

14.

EMISSÃO DE DOCUMENTOS APÓS A CONCLUSÃO DO GRAU

- **Certidão Curricular de Conclusão de Curso**

Para solicitar esta certidão, o aluno terá que requerer obrigatoriamente a certidão de registo de grau.

- **Certidão de Registo do Grau e Carta de Curso**

Estes documentos certificadores de grau são requeridos no GPA.

- **Suplemento ao Diploma**

O Suplemento ao Diploma tem por objectivo fornecer dados independentes e suficientes para melhorar a transparência internacional e o reconhecimento



académico e profissional equitativo das qualificações. É um documento bilíngue (português e inglês) complementar do diploma, gratuito e informativo, que não faz prova da titularidade dum grau académico nem substitui o diploma.

Destina-se a todos os alunos em mobilidade após a formação.

Os alunos que ingressem, a partir do ano letivo 2007/08, poderão apresentar, no GPA, até **31 de Maio**, documentos comprovativos que atestem as seguintes situações:

- Membro do Conselho Administrativo da Universidade;
- Membro do Senado da Universidade;
- Membro da Tuna Académica;
- Membro do Grupo de Teatro e/ou Coro Universitário;
- Membro da Associação Académica de Lisboa
- Voluntariado realizado na FMUL;
- Programa Educação pela Ciência;
- Bolsas Gulbenkian/FMUL;
- Estágios extracurriculares nacionais e/ou internacionais.

A informação referente a Membro da Assembleia de Representantes, Conselho Diretivo, Conselho Pedagógico, Dirigente Académico, Dirigente Associativo, Prémio por Mérito e Atleta Desportivo será comprovada pela FMUL mediante os documentos arquivados na mesma.

15.

REGULAMENTO DISCIPLINAR DOS ESTUDANTES DA ULISBOA

O regulamento disciplinar é aplicável a todos os estudantes que se encontrem a frequentar qualquer curso da Universidade Lisboa.

Para mais informações consulte os documentos referentes ao referido regulamento:

- [Despacho n.º 6441/2015 – Regulamento disciplinar dos estudantes da ULisboa](#)
- [Declaração de retificação n.º 650/2015](#)



16.

SAÍDAS PROFISSIONAIS

16.1. Mestrado Integrado em Medicina

As carreiras actualmente definidas, com os respectivos enquadramentos legais são as seguintes: Médicas (Hospitalar, Medicina Geral e Familiar, Saúde Pública, Medicina Legal e Medicina do Trabalho), Investigação e Docência.

As Carreiras Médicas são Carreiras Profissionais, definidas como uma sequência de graus, que correspondem a patamares de diferenciação técnico-científica e de responsabilidade crescente, obtidos mediante períodos de formação, cursos e provas públicas de competência.

O internato médico, cuja organização depende do Ministério da Saúde e da Ordem dos Médicos, corresponde a um processo único de formação médica especializada, teórica e prática, tendo como objectivo habilitar o médico ao exercício tecnicamente diferenciado na respectiva área profissional de especialização.

O internato médico é composto por um período de formação inicial (designado por ano comum) abrangendo várias áreas gerais de diferenciação profissional e por um período subsequente de formação específica correspondendo a Especialidade médica.

A Carreira de Investigação e a Carreira de Docente são regidas pelo Estatuto da Carreira de Investigação Científica e Estatuto da Carreira Docente Universitária, respectivamente, onde constam as categorias, funções e objectivos, bem como as formas de recrutamento.

A Faculdade tem uma política ativa de selecção dos estudantes mais classificados e empenhados numa carreira científica e/ou universitária, nomeadamente durante a realização do Internato e no âmbito do Programa de Doutoramento do Centro Académico de Medicina.



16.2. Licenciatura em Ciências da Nutrição

Um licenciado em Ciências da Nutrição, detentor de uma licenciatura reconhecida pela Ordem dos Nutricionistas, terá acesso à profissão de Nutricionista.

As competências desenvolvidas neste ciclo de estudos, permitirão a construção de um nutricionista de excelência, apto a desenvolver a sua atividade em várias áreas profissionais, em locais como: centros de saúde, hospitais, clínicas, empresas de alimentação coletiva, autarquias, instituições particulares de solidariedade social, farmácias, clubes ou empresas desportivas e recreativas, indústria alimentar, produção alimentar, entidades formativas e de investigação, entre outras.

17.

LINKS ÚTEIS

[FMUL](#)

[Newsletter da FMUL](#)

[Biblioteca da FMUL](#)

[Universidade de Lisboa](#)

[Provedor do Estudante](#)

[IFA - Instituto de Formação Avançada](#)

[SASULisboa - Serviços de Ação Social
ULisboa](#)

[iMM - Instituto de Medicina Molecular](#)

[Direção Geral do Ensino Superior](#)

[Ordem dos Médicos](#)

[Portal do Estudante](#)



18.

CONTATOS ÚTEIS / HORÁRIOS

NÚCLEO ACADÉMICO

Gestão de Percurso Académico

T: 217 985 189

@: academica@medicina.ulisboa.pt

2ª|4ª|6ª - 10h/13h

3ª|5ª - 10h/13h – 14h/16h

Gestão do Acesso e Reconhecimento de Habilitações

T: 217 999 560

@: pedagogica@medicina.ulisboa.pt

2ª|4ª|6ª - 10h/13h

3ª|5ª - 10h/13h – 14h/16h

Gestão da Mobilidade Académica

T: 217 985 111

@: nci@medicina.ulisboa.pt

2ª|4ª|6ª - 10h/13h

3ª|5ª - 10h/13h – 14h/16h

UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO ACADÉMICO E AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA

@: avaliacao@medicina.ulisboa.pt

2ª|4ª|6ª - 10h/13h

3ª|5ª - 10h/13h – 14h/16h

UNIDADE DE GESTÃO CURRICULAR

T: 217 985 128

@: ggc@medicina.ulisboa.pt

2ª|4ª|6ª - 10h/13h

3ª|5ª - 10h/13h – 14h/16h

TESOURARIA

T: 217 985 105

@: tesouraria@medicina.ulisboa.pt

2ª|4ª|6ª - 10h/13h

3ª|5ª - 10h/13h – 14h/16h



BIBLIOTECA CDI

Centro de Documentação e Informação

PISO 6

Sala de Leitura Geral e Periódicos

T: 217 985 134

2^a a 6^a - 9h/21h
Sábados - 9h/12h30

**Sala Multimedia e
Auto-aprendizagem**

T: 217 985 134

2^a a 6^a - 9h/20h

PISO 01

Pólo das Ciências Morfológicas

T: 217 985 145

2^a a 6^a - 9h30/6h (ininterruptamente)
Sáb. - 9h/12h30 e 14h30/6h
(de segunda-feira)

@: bibl@medicina.ulisboa.pt

W: www.biblioteca.medicina.ulisboa.pt

ÁREA DOS PÓLOS ADMINISTRATIVOS

T: 217 999 491

@: polos@medicina.ulisboa.pt

Piso 2 - Instituto de Semiótica Clínica

10h/12h – 14h/16h

GAPIC

Gabinete de Apoio à Investigação Científica,
Tecnológica e Investigação

T: 217 999 420

@: gapicemail@medicina.ulisboa.pt

2^a a 6^a - 10h/13h – 14h/16h

AEFML

Associação de Estudantes da FMUL

T: 217 818 890

@: geral@aefml.pt



GUIA
DO ESTUDADA
ANTE 19 | 20